



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 427

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 427

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.626, de 29 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 789.166,00 (setecentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais)**, na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

291	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	6.850,00
290	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.700,00
315	022908	06.181.0014.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.130,00
138	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.600,00
289	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	67.200,00
304	022906	15.452.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	8.600,00
52	021905	04.123.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	3.480,00
158	022104	10.302.0005.2039.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	122.600,00
240	022801	08.122.0009.2007.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
250	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	60.000,00
101	022004	12.361.0004.2023.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	3.005,00
115	022004	12.365.0004.2024.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	312.000,00
119	022004	12.365.0004.2024.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	80.400,00
224	022701	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.220,00
211	022602	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	3.750,00
223	022701	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	10.100,00
164	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	12.000,00
165	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.300,00
166	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	316,00
209	022602	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	20.100,00
53	021906	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	11.100,00
215	022604	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	1.150,00
47	021903	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	14.100,00
49	021904	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	1.850,00
48	021903	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	2.115,00
44	021902	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	4.100,00
51	021905	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	17.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 427

Página 3 de 5

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

415	021906	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	180,00
406	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	310,00
405	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	130,00

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 789.786,00 (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de setembro de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 427

Página 4 de 5

Decreto nº 4.649, de 10 de novembro de 2017.

Declara o Excelentíssimo Senhor Ten Cel PM Alexandre Luís dos Santos, Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Hóspede Oficial do Município de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o Ten Cel PM Alexandre Luís dos Santos, digno Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, visita nossa cidade nesta data;

Considerando que é uma honra para Taquaritinga receber tão ilustre visita,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Taquaritinga o Excelentíssimo Senhor Ten Cel PM Alexandre Luís dos Santos, digno Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.650, de 10 de novembro de 2017.

Declara o Excelentíssimo Senhor General João Camilo Pires de Campos, Comandante Militar do Sudeste – Exército Brasileiro,

Hóspede Oficial do Município de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o General João Camilo Pires de Campos, digno Comandante Militar do Sudeste – Exército Brasileiro, visita nossa cidade nesta data, para participar de palestra e da formatura e inspeção dos atiradores matriculados no ano 2017;

Considerando que é uma honra para Taquaritinga receber tão ilustre visita,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Taquaritinga o Excelentíssimo Senhor General João Camilo Pires de Campos, digníssimo Comandante Militar do Sudeste – Exército Brasileiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 046/17 – Edital nº 096/17 – Processo nº 096/17 – Objeto: prestação de serviço de confecção de camisetas que serão utilizadas na formatura dos alunos do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência) e agentes comunitários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 427

Página 5 de 5

da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra e materiais – Empresa: José Aparecido Martineli de Taquaritinga-ME: itens 1 e 2 – Valor total: R\$ 5.032,00.

Taquaritinga, 13 de novembro de 2017.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº. 02, de 14 de novembro de 2017.

Autoria: Mesa Diretora

Declara Visitante Ilustre a Excelentíssima Senhora Marta Costa, Deputada Estadual-SP.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e com base art. 101, inciso I, item 3 do seu Regimento Interno DECLARA:

Art. 1.º Visitante Ilustre no município de Taquaritinga a Excelentíssima Senhora Marta Costa, Deputada Estadual-SP.

Art. 2.º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 14 de novembro de 2017.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona

Vice-Presidente

Joel Vieira Garcia

1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto